



Lei n.º 429 /2016, de 28 de Setembro de 2016.

EMENTA: FICA DENOMINADO DE “PROFESSORA MARLY DE ASSIS P. RANGEL” A RUA PROJETADA EXISTENTE NO LOTEAMENTO DENOMINADO GILBERTO PAES RANGEL SITUADO NA LOCALIDADE DE ROÇAS VELHA 6º. DISTRITO DESTES MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

Art.1º. - Fica denominado de “***PROFESSORA MARLY DE ASSIS P. RANGEL***” a Rua Projetada existente no Loteamento denominado Gilberto Paes Rangel, situada na localidade de Roças Velha, 6º. Distrito deste município de São João da Barra/RJ.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 28 de Setembro de 2016.

José Amaro Martins de Souza

- Prefeito de São João da Barra -